



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

RELATÓRIO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2019

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: ORGANIZAÇÃO COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E TRABALHO COLETIVO - CTEC

**UNIDADE PUBLICIZADA: CENTRO PÚBLICO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, TERRITÓRIO CHAPADA DIAMANTINA
NOS MUNICÍPIOS: LENÇÓIS, MUCUGÊ, ANDARAÍ, ABAÍRA, PIATÁ E PALMEIRAS.**

5º RELATÓRIO TÉCNICO TRIMESTRAL

PERÍODO DE 07/06/2020 a 04/09/2020

MODALIDADE B (IMPLANTAÇÃO) - LOTE 12

1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório, referente ao período de 07/06/2020 a 04/09/2020, tem como objetivo analisar o cumprimento das cláusulas contratuais e das metas pactuadas, bem como a economicidade quanto ao desenvolvimento das atividades atinentes à execução do Contrato de Gestão nº. 014/2019, celebrado entre a Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e esta Secretaria para o gerenciamento do Centro Público de Economia Solidária - CESOL, com atuação no Território Chapada Diamantina nos seguintes municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaíra, Piatá e Palmeiras, atendendo ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 8.647/2003, que regulamenta o Programa Estadual de Organizações Sociais.

A apresentação do relatório foi importante para a administração estadual verificar o andamento da execução do contrato. As metas pactuadas e os serviços previstos estão relacionados ao quinto trimestre previsto no Contrato, bem como as despesas previstas e registradas pela Organização Social.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – SESOL é a unidade responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação desse Contrato de Gestão, tendo sido instituída Comissão para este fim, através da Portaria nº 065/2019, de 28 de junho de 2019 e publicada no DOE de 29 de junho de 2019 para designar os seguintes membros: Efsen Batista Lima, Alan Valadares Meira, Ana Paula Santos Ferreira, Albene Diciúla Piau Vasconcelos, Edjane Santana de Oliveira, Jadson Santana da Luz, Juciele de Jesus Santana, Maíra Santana Vida e Silvia Maria Bahia Martins. A Portaria 118/2019, expedida pelo Secretário da SETRE, alterou a composição da Comissão para incluir o servidor Júlio César Oliveira Pinheiro, cuja publicação ocorreu no DOE, de 13 de novembro de 2019, sendo que no mês de janeiro o servidor foi exonerado.

2. PERFIL DO SERVIÇO PUBLICIZADO

O Centro Público de Economia Solidária - CESOL, situado à Rua José Quirino Lima, 400, Centro, Piatá - Ba, CEP 46765-000, consiste em ofertar serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários e a Redes de Economia Solidária e Comércio Justo e Solidário, com vistas a incluir, socioprodutivamente, por meio do trabalho decente, pessoas com capacidade laboral através dos empreendimentos de economia solidária.

O serviço de Assistência Técnica prestada pelos Centros Públicos se dará através de uma organização lógica de dimensões necessárias para o desenvolvimento e busca pela sustentabilidade dos empreendimentos e redes atendidas, considerando: i) os territórios, suas potencialidades, vocações socioeconômicas e políticas públicas de desenvolvimento existentes; ii) a gestão dos empreendimentos, condições de autogestão e democracia interna, capacidade produtiva e seu plano de ação; iii) o produto, sua tecnologia, seu beneficiamento e agregação de valor; iv) o mercado, as condições de

logística, marketing e comunicação e oportunidades de negócios; v) a articulação dos EES para o crédito, nas redes de comercialização, em lojas coletivas e centrais de cooperativas.

Desta forma, podemos considerar que deverão ser executadas serviços, pesquisas e atividades com vistas a prover os empreendimentos atendidos de informações e técnicas gerenciais e mercadológicas para alcançar os objetivos propostos pelo serviço de assistência técnica.

Além de espaço físico e de equipamentos adequados à natureza do serviço disponibilizado, consta o Cesol com um contingente de 06 pessoas, contratadas em regime celetista, assim distribuídos: 01 coordenador geral, 01 coordenador de articulação, 01 agente de marketing e comercialização, 02 agentes socioprodutivos e 01 auxiliar administrativo, todos com 40h semanais.

A capacidade operacional de atendimento mínima prevista no Contrato de Gestão é de 128 empreendimentos até final da vigência, distribuídos em componentes próprios de execução, tais como inserção de empreendimentos de economia solidária em redes de comercialização e nas lojas fomentadas e apoiadas pelo Centro Público de Economia Solidária, na área geográfica delimitada, atinente ao território de identidade.

3. GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato de Gestão nº. 014/2019, com vigência entre 20/05/2019 e 19/05/2021, totalizando 24 meses, com valor global de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), tem por objeto a gerência do Serviço de Assistência Técnica aos Empreendimentos Associativos Populares e Solidários, prestado no Centro Público de Economia Solidária, implantado no Território Chapada Diamantina nos municípios: Lençóis, Mucugê, Andaraí, Abaíra, Piatã e Palmeiras, do Estado da Bahia, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada, Organização Social Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC, sem ocorrência de modificações até o momento.

4. METODOLOGIA UTILIZADA PARA O ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao planejar as suas ações, objetivou propiciar ambiente favorável à elaboração e entrega, nos prazos e datas pré-estabelecidas pelas Organizações Sociais, os Relatórios de Prestação de Contas.

Consoante definido a partir da data da vigência do contrato em tela, a Contratada deverá apresentar, no período, os seguintes relatórios trimestrais e um relatório final, conforme cronograma:

ORDEM	PERÍODO DE EXECUÇÃO	DATA LIMITE DE ENTREGA
5º Relatório	07/06/20 a 04/09/20	11/09/20
6º Relatório	05/09/20 a 03/12/20	10/12/20
7º Relatório	04/12/20 a 03/03/21	10/03/21
8º Relatório	04/03/21 a 01/06/20	08/06/21
Relatório Anual	De todo período da cobertura contratual no ano de 2020	30/01/21

O Contrato de Gestão foi assinado entre as partes em 20/05/2019, e o pagamento da primeira parcela foi realizado a Organização Social para fins de execução em 12/06/2019, em virtude dos processos internos. Por esse motivo, com o fito de não incorrer em prejuízos ao objeto da execução, tampouco onerar injustamente a Contratada, a SETRE está adotando as providências para aditar o contrato de gestão e definir a data do pagamento da primeira parcela do contrato de gestão como início da vigência. Daí a assunção da data de 12 de junho de 2019 – pagamento efetivo – como termo inicial da execução e 10 de setembro de 2019 como termo final do primeiro trimestre da execução, visando totalizar um trimestre de execução e ser possível a mensuração das metas no período de um trimestre. Destaca-se que o próprio Tribunal de Contas do Estado adotou essa orientação na Resolução nº 120, de 29/08/2019, que dispõe sobre normas e procedimentos para o controle externo de Contratos de Gestão celebrados entre o Poder Público e as Organizações Sociais. Por isso,

tanto o Relatório de Prestação de Contas da Organização Social quanto o Relatório Técnico levam em consideração a data do pagamento efetivado pela SETRE.

Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

O processo de elaboração do Relatório de Monitoramento e Avaliação se pautou no relatório apresentado pela Contratada - OS (Organização Social) e foi subsidiado com elementos intrínsecos ao objeto de avaliação – cumprimento de meta e de cláusula contratual – no período referenciado. A sua redação final ocorreu à conclusão da análise do relatório recebido, do quanto constatado durante o acompanhamento e do resultado das diligências.

De mais a mais, considerando a complexidade e a inovação do contrato de gestão no campo do serviço de assistência técnica a empreendimentos populares com foco na agregação de valor e comercialização, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo passou a envidar esforços para construir colaborativamente as condições de alcance da eficácia e da efetividade dos contratos, aperfeiçoamento das equipes, bem como animar processos de gestão do desenvolvimento territorial/local com os Cesol, alinhando a perspectiva de redes integradas.

Por tudo quanto exposto, registramos que os entendimentos adotados neste contrato de gestão subsidiarão a avaliação dos outros contratos de gestão. Em observância à legislação aplicável à espécie, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação elabora seus relatórios correspondentes a iguais períodos e encaminha ao Superintendente da Sesol, o qual verifica e toma as providências de estilo.

No que se refere ao cumprimento das cláusulas contratuais pela contratada, observou-se o gerenciamento do serviço da assistência, garantiu a manutenção do quadro de recursos humanos compatíveis ao objeto do contrato, assegurando a frequência, pontualidade e boa conduta profissional, obedecendo às normas trabalhistas; respondeu pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados contratados para a execução dos serviços; efetuou o pagamento de taxas e impostos; movimentou os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia em acordo com as modalidades pactuadas.

Considerações a respeito do surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19)

Declarou a Organização Mundial da Saúde - OMS (Folha informativa – COVID-19 no site da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS), em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

O primeiro caso da pandemia pelo novo coronavírus[SARS-CoV2], foi identificado em Wuhan, na China, no dia 31 de dezembro do último ano. Desde então, os casos começaram a se espalhar rapidamente pelo mundo: primeiro pelo continente asiático, e depois por outros países. Em fevereiro, a transmissão da Covid-19, nome dado à doença causada pelo SARS-CoV2, no Irã e na Itália chamaram a atenção pelo crescimento rápido de novos casos e mortes, fazendo com que o Ministério da Saúde alterasse a definição de caso suspeito para incluir pacientes que estiveram em outros países. No mesmo dia, o primeiro caso do Brasil foi identificado em São Paulo. Em março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia. Poucos dias depois, foi confirmada a primeira morte no Brasil, em São Paulo. No mesmo dia, dois pacientes que haviam testado positivo para coronavírus, do Rio de Janeiro, vieram a óbito.

A COVID-19[iii] é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a maioria dos pacientes com COVID19 (cerca de 80%) podem ser assintomáticos e cerca de 20% dos casos podem requerer atendimento hospitalar por apresentarem dificuldade respiratória e desses casos aproximadamente 5% podem necessitar de suporte para o tratamento de insuficiência respiratória (suporte ventilatório).

Por tudo apresentado, estabeleceu-se de imediato medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação do novo coronavírus. O Governo do Estado via Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Por tudo quanto exposto, a Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo, unidade responsável pelo acompanhamento monitoramento e avaliação dos contratos de gestão vinculados à área

trabalho/economia solidária - SETRE envia ofício^[iii] com orientações às Organizações Sociais quanto aos cuidados e ações que deverão ser tomadas durante o período de pandemia nos serviços de assistência técnica prestado pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

Ações de enfrentamento a pandemia da COVID-19

No que tange aos trabalhos executados pelo Centro Público da Chapada Diamantina, durante o período de enfrentamento à Covid-19, ou seja, no trimestre em questão e no anterior, atenderam grandes demandas de atividades, inclusive paralelas às metas estabelecidas no Contrato de Trabalho:

- A disseminação de informações preventivas;
- Ajuda no acesso do cadastramento do benefício ao auxílio disponibilizada pelo Governo Federal;
- A busca por meios alternativos de comercialização;
- Incentivo à produção e comercialização máscaras para proteção nas próprias comunidades, visando o consumo local;
- Divulgação em redes sociais e no Jornal da Chapada (mídia online que cobre todo território da Chapada Diamantina);
- Cadastro de 40 costureiras no edital especial de produção de máscaras artesanais e habilitação da CAR para produção emergencial a serem destinadas à pessoas em vulnerabilidade social e econômica e funcionários públicos, com fins de promover a contenção do contágio do novo coronavírus;
- Assessoria ao empreendimento solidário União Ressaca na elaboração de um projeto para participação no Edital Itaú EKOS BRASIL, Programa Ecomudança;
- Articulação junto ao Condeter e demais instituições atuantes no território para criação do Comitê Territorial Popular e Solidário da Chapada Diamantina;
- Utilização pela Secretaria de Assistência Social de Piatã do veículo e da sede do Cesol na logística para distribuição de cestas básicas e na barreira sanitária do município;
- Levantamento e auxílio, pelos agentes socioprodutivos, dos empreendimentos que fornecem para PNAE, para produção de cestas básicas;
- Contrato de gestão firmado entre SETRE e CTEC para compra e distribuição de alimentos oriundos dos empreendimentos da agricultura familiar;
- Logística para montagem e distribuição das cestas básicas em parceria com os sindicatos rurais atuantes nas cidades de abrangência do Cesol;
- Participação na campanha de arrecadação de alimentos e produtos de higiene para doação às famílias em vulnerabilidade social;
- Divulgação com cartazes pela cidade, redes sociais do Cesol e na rádio comunitária local.

Relata a Contratada que neste momento de grande mudança, a economia solidária surge como protagonista, apontando caminhos e atuando como um meio eficaz de sobrevivência e mostrando a necessidade de se repensar os modelos convencionais de produção e consumo sustentados pelo sistema econômico vigente. O Centro Público de Economia Solidária da Chapada Diamantina tem atuado na linha de frente no enfrentamento aos impactos socioeconômicos gerados pela pandemia da Covid-19.

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo – Sesol, realizou o festival de economia solidária no ano de 2020, por conta da pandemia do coronavírus, de forma virtual denominado de “Festival São João da Minha Terra”. O evento aconteceu de 13 a 24 de junho e foi transmitido através do facebook, youtube e instagram. A programação do festival foi composta por atividades diversas, como: culinária, música, informações, vendas, formação, dentre outras. As atrações musicais contou com a participação de nomes como Adelmário Coelho, Targino Gondim, Zelito Miranda, Renan Mendes. O evento contou ainda com a participação dos chefs Bela Gil, Rosa Gonçalves e Guga Rocha, que mostraram a diversidade da Bahia manifestada na culinária com produtos dos grupos de economia solidária acompanhados pelos centros públicos de diversos territórios do estado. Para a participação dos empreendimentos econômicos e solidários da Chapada Diamantina, o Cesol Chapada realizou algumas ações, buscando alternativas para que os empreendimentos assistidos conseguissem comercializar. No contexto atual, devido à pandemia causada pela Covid-19, desde o mês de março de 2020, os municípios do Território Chapada Diamantina estão tomando medidas para conter a pandemia. Com isso o turismo local, forte atividade no território foi afetado, ocasionando também a diminuição na circulação de transportes. Essa nova realidade tem dificultado a entrada e saída de pessoas e de matéria-prima e embalagens.

5. COMPARATIVO DAS METAS PACTUADAS E DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

5º Relatório Técnico Trimestral do Contrato de Gestão nº 014/2019 - Período 07/06/20 a 04/09/2020											
Tabela 01 - Comparativo entre as Metas Pactuadas e os Resultados Alcançados											
Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	5º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF											
1.	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	1= 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Número de estudo previsto	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Número de estudo previsto	01	01	100%	20
2.	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2.	20	Percentual de EES com Plano de Ação elaborado	NA	NA	NA	NA
3.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2.	20	Nº previsto de EES com produtos inseridos	128	110	86%	16

	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias no produtos / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produtos)x100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 pontos	2.	20	Nº previsto de EES com 2 aspectos melhorados	128	104	81%	16
	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Plano de Marketing elaborado com ateste de qualidade da SETRE	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Peça de comunicação e marketing desenvolvida	01	01	100%	20
4.	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / n.º EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2.	20	Número previsto de empreendimentos participando de redes	128	59	46%	00
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Número previsto de cooperativas centrais existente, com fins de comercialização e com atuação no território do Cesol	**	**	**	**
	CF 4.3	4.3.1 - Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2.	20	Fundo rotativo criado	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / n.º empreendimentos previstos para atendimento) x 100	100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos <90% e >= 80% = 8 pontos <80% = 0 ponto	2.	20	Nº previsto de empreendimento comercializando em espaços coletivos apoiados pelo Cesol	128	111	87%	16

	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	2	20	Nº previsto de eventos	01	01	100%	20
5.	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	2	20	Percentual de famílias com informações atualizadas	100%	100%	100%	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (A)						180	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B)				148
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE FINALÍSTICA (B/A)						82%	ÍNDICE DA COMPONENTE FINALÍSTICA - ICF				0,82

Nº	INDICADOR			AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO			VARIÁVEL PACTUADA	5º TRIMESTRE		% ALCANCE	PONTUAÇÃO OBTIDA
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		META	REALIZADO		
II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG											
1.	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade / Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Relatório de Prestação de Contas	100%	100%	100%	10

	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Relatório de Prestação de Contas	65%	65%	100%	10
2.	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Percentual de processo de compras conformes	100%	100%	100%	10
3.	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	100% = 10 pontos < 100% = 0 ponto	1	10	Percentual de processos de seleção conformes	100%	100%	100%	10
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Percentual de postos ocupados de acordo com o perfil exigido	100%	100%	100%	10
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	=100% = 10 pontos < 100% e >= 90% = 9 pontos < 90% e >= 80% = 8 pontos < 80% = 0 ponto	1	10	Percentual de ocupação dos postos de trabalho	06	06	100%	10
4.	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas	01	00	0%	00
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos de OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	1 = 10 pontos 0 = 0 ponto	1	10	Número previsto de Relatório de Prestação de Contas Anual	01	01	100%	10
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	=>1 = 0 ponto 0 = 10 pontos	1	10	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	00	00	100%	10

		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc	=>1 = 0 ponto 0 = 10 ponto	1	10	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle	00	00	100%	10
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA DA COMPONENTE DE GESTÃO (C)						100	TOTAL PONTUAÇÃO OBTIDA DA COMPONENTE DE GESTÃO (D)				90
PERCENTUAL DE ALCANCE DA COMPONENTE DE GESTÃO (D/C)						90%	ÍNDICE DA COMPONENTE DE GESTÃO - ICG				0,90
ID TRIMESTRAL (ICF = 0,82*0,7) + (ICG= 0,90 *0,3)						0,84					

5.1 COMENTÁRIOS SOBRE OS RESULTADOS

COMPONENTE FINALÍSTICO – CF

As metas aqui analisadas neste Relatório de Prestação de Contas estão associadas ao cumprimento das metas relacionadas ao quinto trimestre do Contrato de Gestão. Estas metas e indicadores consistem na execução das seguintes ações delineadas:

CF.1 – Prestar assistência técnica com vistas a levantar potencialidades e oportunidades de mercados para os empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 1.2.1 – Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existente no território.

A contratada, através do diagnóstico apresentado, faz um panorama sintético das principais redes e experiências de cooperação e intercooperação solidária no Território. Ao contextualizar redes e territórios, explica que o território da Chapada Diamantina, pelo seu histórico social e político, tem suas associações, cooperativas e redes muito fragilizadas, tanto assim que as associações em geral estão ligadas a alguma liderança política do município e/ou região, com um grande nível de dependência.

Relata a contratada que ainda continuam tímidas as iniciativas de trabalho em Redes e acreditam que o Cesol terá um papel importante nesta consolidação. Com a pandemia, essas iniciativas tiveram que buscar alternativas para continuar atuando, mesmo que remotamente no território. Acreditam que há uma grande vocação territorial para o surgimento e consolidação de novas redes de cooperação e intercooperação a fim de atuar na Chapada.

CF. 3 – Prestar assistência técnica para comercialização de produtos dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF. 3.1.1 – Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais

O Cesol vem incentivando junto aos empreendimentos a necessidade de buscar novos caminhos de comercialização. Relata a Contratada que, com o isolamento social os espaços de comercialização voltam a funcionar aos poucos e as feiras livres nos municípios já estão funcionando e apostam em montagem de cestas para entrega delivery.

Diante da pandemia, a situação se agravou ainda mais e com ela os problemas de logística, enfrentados pelos empreendimentos, como a má conservação das estradas e o difícil acesso a muitas comunidades, em sua maioria rural. Com o impedimento do fluxo turístico nas principais cidades da Chapada Diamantina e conseqüentemente nos municípios assessorados pelo Cesol, houve uma baixa na produção e alguns empreendimentos solidários tiveram que fechar as portas. Neste cenário que se apresenta, o papel do Cesol tem sido estimular os empreendimentos a se inovarem, utilizando ferramentas digitais gratuitas para dar visibilidade e comercializar seus produtos, a exemplo da rede social Instagram.

Relata que o Cesol tem fomentado a comercialização em espaços privados, como supermercados e restaurantes, mas ainda estão buscando meios que facilitem essa logística e espera que para o próximo trimestre possa dar seguimento as parcerias já citadas nos relatórios anteriores, bem como, concretizar as que estão em negociação.

A Contratada apresenta anexo ao relatório, lista de **110 empreendimentos** que tiveram produtos inseridos em mercados convencionais, com vendas em espaços próprios/terceiros, feiras livres convencionais ou através de meios virtuais.

Recomenda-se que, para os próximos trimestres, o Cesol imprima maiores esforços institucionais em informar, quando a venda for realizada por meio de redes sociais, o endereço eletrônico em todos os produtos e quando ocorrer em mercados convencionais, registrem a alocação do produto apresentando foto dos mesmos nas prateleiras.

CF. 3.2.1 – Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado

A contratada reafirma as dificuldades que vem enfrentando no contexto da pandemia e que mesmo assim conseguiram impulsionar a criação de identidades visuais para os empreendimentos solidários, além de organizar as informações (brieffing e ficha de melhoria do produto) em relatórios por município atendido, facilitando a socialização do conteúdo. Informa que para o próximo período objetiva apresentar mais imagens com produtos melhorados.

O Cesol apresentou planilha com a relação dos empreendimentos e situação de cada um quanto aos aspectos melhorados de seus produtos. Para o cumprimento desta meta, o Cesol deve encaminhar portfólio com fotos dos produtos, modo “antes e depois”, apontando, por escrito, o melhoramento de cada produto; procederá com a confecção de uma linha tempo, na qual incorporará foto atual do produto juntamente com o descritivo das alterações nele implementadas, a partir do modelo de ficha técnica.

Verificou-se o cumprimento parcial do indicador por parte da OS, pois apresenta **104 empreendimentos** na lista de produtos melhorados. Recomenda-se que, para os próximos trimestres, o Cesol imprima maiores esforços institucionais, como vem sendo alertada em trimestres anteriores, para apresentar em portfólio, fotos de boa resolução de todos os produtos com suas respectivas melhorias, no modo antes e depois para verificação/comprovação e não apenas informar o que foi realizado.

CF 3.3.2 – Peça de comunicação e propaganda desenvolvida e veiculada.

A Contratada relata que no intuito de dar visibilidade às ações realizadas pelo Cesol, diversas peças de comunicação foram criadas para publicação em redes sociais, bem como, matérias em blogs e no Jornal da Chapada, mídia de grande alcance no território. Explica que a equipe tem se empenhado para buscar parcerias que influenciem na projeção e divulgação das ações do Centro Público, tanto no território quanto no Estado.



Figura 1 - Card de divulgação

Divulgação em Jornal da Chapada:

<https://jornaldachapada.com.br/2020/06/11/cesol-chapada-integra-festival-virtual-de-economia-solidaria-que-sera-transmitido-pelo-midia-ninja-ate-24-de-junho/>

Todos os documentos encontram-se arquivados nessa coordenação.

CF 4 – Prestar assistência técnica para aumentar a capacidade de integração, cooperação e intercooperação dos empreendimentos atendidos pelo Cesol

CF 4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização

A entidade informa o alcance da inserção de 110 empreendimentos em rede de comercialização, no entanto, apresenta comprovação de apenas **59 cartas de empreendimentos** que aderiram à rede.

No descritivo a contratada tratou sobre as dificuldades impostas pela pandemia e seus reflexos, impossibilitando mais uma vez, de apresentar os termos de adesão à Rede. Planejam para o próximo trimestre criar uma agenda de visita aos empreendimentos, no sentido de dar continuidade às ações do Cesol. A Contratada explica que tem se empenhado na mobilização dos empreendimentos para participação na Rede Solidária Calumbé da Chapada, inclusive, registrando a dificuldade de retorno por celular, em relação ao preenchimento do questionário de adesão, que ocorre por conta do sinal ruim de Internet em todo território da Chapada Diamantina, principalmente por que a maioria dos empreendimentos solidários são rurais. Para divulgação e comercialização dos produtos da Rede Calumbé foram criados grupos no Whatsapp e uma página no Instagram (<https://www.instagram.com/redecalumbe>) que se encontra em construção devido as dificuldades de enviar imagens dos produtos pelos empreendimentos.

O Cesol em parceria com a CEFORC promoveu live no programa Boca Piu na TV WEB da UNEB, para discutir e apresentar estratégias de atuação em rede frente à pandemia e as perspectivas para comercialização diante do novo cenário. E com a Unisol promoveu formação em Estudo de Viabilidade Econômica. Essa formação tem acontecido todas as segundas e quartas-feiras por meio da plataforma de videoconferência Zoom com a inscrição de 35 empreendimentos solidários.

A Organização Social deve continuar com os esforços vistas a concretizar o indicador e a meta no trimestre seguinte.

CF 4.2.1 – Cooperativas centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização

A entidade informa problemas que impediram o prosseguimento do processo para a constituição da cooperativa central no território. O isolamento social demandado pela pandemia impossibilitou realizar reuniões e assembleias, além da paralisação do setor jurídico para formalização de uma Cooperativa Central. Tudo isso foi sinalizado como elemento que impactou no atendimento da meta para o trimestre em questão, mas, continuam trabalhando para materializar tal ação.

CF 4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária

A Contratada relata que, devido à pandemia, esta meta foi impactada, pois, já haviam consolidado contratos de consignação para inserção de produtos em dois pontos de comercialização: um no território da Chapada Diamantina e outro em Vitória da Conquista. Segue também com algumas negociações, a exemplo da Escoar, para inserção de mais produtos em sua plataforma; com o Supermercado Super Cesta em Piatã, inserção de produtos em lojas colaborativas em Mucugê (loja do Galera que está comercializando o mel com pimenta de um dos empreendimentos) e da paçoca Larikinha no Restaurante da Rosinha em Salvador. Relata que até final do próximo trimestre, mesmo com a pandemia, irá apresentar avanços para o alcance total desta meta.

Para comprovação, é necessário a Contratada apresentar documento comprobatório de cessão dos produtos para venda e/ou comprobatório de consignação dos produtos, com detalhamento dos referidos, discriminando-se quantidade, o empreendimento originário, dados do espaço de comercialização, preço do produto e termos do ajuste inter partes (estes dois últimos com o intuito de verificação de observância do ponto de equilíbrio indicado no EVE). A Contratada apresenta em mídia (CD ROM), anexo ao relatório de prestação de contas, a relação dos empreendimentos que foram inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelo Cesol, assim como documento comprobatório de contrato de venda em consignação.

Informa a inserção de **111 empreendimentos** em lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária.

CF 4.5.1 – Eventos de estímulo ao consumo responsável

Para cumprimento desta meta, foi realizada no município de Piatã, pela Contratada, uma live com o tema “Consumo Consciente”. O evento ocorreu com apresentação das convidadas membros de empreendimentos, expondo sobre suas experiências vividas em tempos de pandemia. Relata que, o objetivo é realizar esta live trimestralmente trazendo empreendimentos de cada município atendido.



Link: <https://www.facebook.com/cesolchapada/videos/1143760729328188>

Figura 2 - Live Consumo Consciente

Os documentos encontram-se arquivados nesta coordenação.

CF 5 – Monitorar a assistência técnica socioproductiva

CF 5.1.1 – Percentual de empreendimentos com informações atualizadas.

Foram cadastrados e atualizados os grupos produtivos solidários que estão sendo acompanhados e integram a carteira ativa do Cesol. Relata a Contratada que, estão sendo atualizadas de acordo com o retorno dos empreendimentos e os métodos adotados de acesso aos empreendimentos neste período de pandemia requerem um maior tempo para que se obtenha retorno, devido às dificuldades de acesso aos mesmos e o grau de relação de confiabilidade junto aos grupos para trabalhar através de assessoramento remoto, o que vem ocasionando algumas informações incompletas.

CF 5.2.1 – Percentual de famílias com informações atualizadas.

Contratada informa que as famílias vinculadas aos grupos produtivos solidários acompanhados pelo Cesol foram cadastrados e consta com informações atualizadas no CadCidadão. Relata que foram cadastradas 494 famílias, até o momento, com uma média de 03 pessoas por conjunto familiar para compor os empreendimentos da carteira ativa do Cesol Chapada Diamantina.

COMPONENTE DE GESTÃO - CG

CG 1 - Gestão Administrativa Financeira

CG1.1.1 – Conformidade das despesas efetuadas pela O.S.

As despesas efetuadas no período estão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho apresentado pela Contratada.

CG 1.2.1 – Limite de gasto com pessoal

A Contratada apresenta despesa com pessoal conforme programação prevista, cumprindo com o limite estabelecido de 65% do valor da receita estabelecido para a rubrica.

CG 2 - Gestão de Aquisições

CG 2.1.1 – Aplicação de regulamentos de compras

As aquisições seguiram as disposições do Regulamento de Compras conforme prever o contrato de gestão.

CG 3 – Gestão de Pessoal

CG 3.1.1 – Aplicação de regulamento de seleção e contratação de pessoal

Todas as etapas para seleção e contratação de pessoal, até o momento, foram de acordo com o que está previsto em contrato.

CG 3.1.2 – Pessoal contratado de acordo com os requisitos quali quantitativos exigidos

Todas as etapas para contratação de pessoal foram de acordo com o previsto. Foi publicado na página web da instituição www.ctec.site.com.br e impressos na sede do Cesol e da OS. Todas as contratações são realizadas observando os critérios de seleção para o cargo, considerando formação acadêmica e complementar, atuação no território, experiência na área que concorre a vaga e conhecimento sobre a temática da economia solidária.

CG 3.1.3 – Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido.

A Contratada cumpre com o quantitativo exigido, mantém no seu quadro pessoal 6 (seis) técnicos contratados de acordo com o Plano de Trabalho: 1 coordenador geral, 1 coordenador de articulação territorial, 1 auxiliar administrativo, 1 agente de marketing e comercialização e 2 agentes socioprodutivo/relacionamento.

CG 4 – Gestão do Controle

CG 4.1.1 – Prestação de Contas do Contrato de Gestão

A entidade seguiu o modelo orientado pela Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação, a prestação de contas se mostrou dentro dos parâmetros exigidos, mas, houve intempestividade na entrega do relatório. O relatório de Prestação de Contas foi enviado por e-mail pela Organização Social COOPERAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO E TRABALHO COLETIVO – CTEC, no dia **16/10/2020** com o prazo máximo de entrega para 11/09/20, totalizando 35 dias em atraso, como consta anexado no processo Nº 021.2131.2020.0003030-85 do SEI.

Algumas ausências de informações e documentos financeiros ensejaram solicitações por e-mail, que houve demora na resposta pela Contratada.

CG 4.2.1 – Manifestação dos Conselhos da Organização Social.

A Organização Social declarou que o presente relatório foi apreciado e validado pelo Conselho Deliberativo e de Fiscalização da CTEC, tal como expresso no Relatório de Prestação de Contas, conforme orientação do Congeos.

CG 4.3.1 – Cumprimento de Cláusula Contratual.

Embora a contratada tenha cumprido com quase totalidade das cláusulas contratuais, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, posto que, não foi apresentado. Além deste, houve a intempestividade na entrega do relatório conforme relatado em Informações para o Processo nº 00023295969 dentro do processo 021.2131.2020.0003030-85 no SEI, assim como não houve celeridade na entrega de informações e documentos solicitados por E-mail à Contratada.

CG 4.3.2 – Responsabilização e irregularidade pelos Órgãos de Controle.

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

6. DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO**6.1 RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO**

5º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº014/2019 - Período 01/06/2020 a 28/08/2020.		Tabela 02 - Resumo das Movimentações Financeiras do Período	
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERÍODO		DEMONSTRATIVO DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA	
Saldo Financeiro do Período Anterior (e)	97.373,00	Saldo Atual em Conta Corrente	1,00
Total de entradas (f)	106.522,91	Saldo Atual de Aplicação Financeira	122.743,51
Repasses Públicos no Período - Custeio	106.419,88	TOTAL DO SALDO DA CONTA BANCÁRIA (i)	R\$ 122.744,51
Repasses Públicos no Período - Investimento	0,00		
Resultado de Aplicações Financeiras	103,03		
Reembolso de despesas	0,00		
Devolução - estornos bancários	0,00		
TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO PERÍODO (e+f)	203.895,91		
Total de saídas (g)	81.151,40		
Despesas de Custeio	81.151,40		
Despesas Pagas do Período	81.151,40		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
Despesas de Investimento	0,00		
Despesas Pagas do Período	0,00		
Despesas Pagas de Períodos Anteriores	0,00		
TOTAL DO SALDO NO PERÍODO (e+f-g)	R\$ 122.744,51	CONCILIAÇÃO (e+f-g) - (i) = 0	R\$ 0,00
SALDO REMANESCENTE			
Total do Saldo no Período (e+f-g)	R\$ 122.744,51		
Despesas a Pagar (h)	0,00		
Despesas a Pagar - Custeio	14.059,42		
Despesas a Pagar - Investimento	0,00		
SALDO REMANESCENTE (e+f-g) - (h)	122.744,51		

NOTA 1: OS VALORES CONSTANTES NA TABELA PROCEDEM DO DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO RELATÓRIO APRESENTADO PELA CONTRATADA;

NOTA 2: A CONTRATADA NO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL REGISTRA O PERÍODO DO 7º TRIMESTRE COMO DE 10/06/2020 A 09/09/2020, MAS VALE DESTACAR QUE O PRAZO É CALCULADO COM BASE NA DATA DO PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA CONFORME NOTA DE ORDEM BANCÁRIA (NOB).

6.2 DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

5º Relatório Trimestral de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº014/2019 - Período 10/06/2020 a 09/09/2020.						
Tabela 02 - Demonstrativo Sintético de Receitas e Despesas do Período						
1. Receitas Operacionais	5º Trimestre		TOTAL PERÍODO			
	Receitas Recebidas	Receitas a Receber	Receitas Recebidas	Receitas a Receber		
1.1.1 Repasse						
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	106.419,88	0,00	106.419,88	0,00		
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.3 Repasse do Contrato de Gestão - Períodos Anteriores	97.373,00	0,00	97.373,00	0,00		
(A) Total de Repasses	203.792,88	0,00	203.792,88	0,00		
1.2 Outras Receitas						
1.2.1 Resultado de Aplicações Financeiras	103,03	0,00	103,03	0,00		
1.2.2 Reembolso de despesas - total	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 Devolução - estornos bancários	0,00	0,00	0,00	0,00		
(B) Total de Outras Receitas	103,03	0,00	103,03	0,00		
Total Geral das Receitas Operacionais	203.895,91	0,00	203.895,91	0,00		
2. Despesas de Custeio	5º trimestre		TOTAL DO PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remunerações	38.825,99	0,00	38.825,99	0,00	38.825,99	0,00
2.1.2 Encargos Sociais	7.947,21	0,00	7.947,21	12.059,42	19.606,63	12.059,42
2.1.3 Benefícios e Insumos de Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A) Subtotal (Recursos Humanos)	46.373,20	0,00	46.373,20	12.059,42	58.432,62	12.059,42
2.2 Serviço de Terceiros	31.683,20	0,00	31.683,20	2.000,00	33.683,20	2.000,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)	31.683,20	0,00	31.683,20	2.000,00	33.683,20	2.000,00
2.3 Despesas Gerais	2.834,74	0,00	2.834,74	0,00	2.834,74	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)	2.834,74	0,00	2.834,74	0,00	2.834,74	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
(D) Subtotal (Manutenções)	250,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
2.5 Tributos	10,26	0,00	10,26	0,00	10,26	0,00
(E) Subtotal (Tributos)	10,26	0,00	10,26	0,00	10,26	0,00
Total Geral das Despesas com Custeio	81.151,40	0,00	81.151,40	14.059,42	95.210,82	14.059,42
3. Despesa de Investimento	5º Trimestre		TOTAL PERÍODO			Despesas de Períodos anteriores e Pagas no período
	Despesas do Período Pagas	Despesas do Período a Pagar	Despesas do Período Pagas (w)	Despesas do Período a Pagar (y)	Total de Despesas do Período (w+y)	
3.1 Aquisição de Bens Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral das Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	81.151,40	0,00	81.151,40	14.059,42	95.210,82	14.059,42

NOTA 1 – NOS ITENS 1.1.1, RECEITAS RECEBIDAS, O TOTAL INFORMADO (CUSTEIO) CORRESPONDE AO REPASSE DA 5ª PARCELA DO RECURSO;

NOTA 2 – NO ITEM 1.1.3, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE AO SALDO REMANESCENTE DO PERÍODO ANTERIOR;

NOTA 3 – NO ITEM 1.2.1, RECEITAS RECEBIDAS, O VALOR REGISTRADO REFERE-SE A RENDIMENTO BRUTO SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO;

NOTA 4 – NO ITEM 2.2, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O VALOR REGISTRADO EXCEDE O PREVISTO PARA O TRIMESTRE CONFORME QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

NOTA 5 – NO ITEM 2.4, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, APRESENTA SALDO NA CONTA DESPESAS COM MANUTENÇÃO, DESPESA IMPREVISTA NO QUADRO ORÇAMENTÁRIO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL;

NOTA 6 – NO ITEM 2.5, DESPESAS DO PERÍODO PAGAS, O SALDO MENCIONADO REFERE-SE A IRRF E IOF SOBRE APLICAÇÃO DE RECURSO.

6.3 ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS DO PERÍODO

Das Receitas

O demonstrativo, tabela 02, apresenta o valor total de R\$106.419,88 (cento e seis mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Essa quantia consiste, conforme cronograma de desembolso contido no termo contratual, exclusivamente para as despesas de custeio do 5º trimestre. Além do valor acima, a Contratada registra saldo remanescente do trimestre anterior na quantia de R\$97.373,00 (noventa e sete mil e trezentos e setenta e três reais) e o rendimento sobre a aplicação de recurso no valor de R\$103,03 (cento e três reais e três centavos), tais valores correspondem ao somatório de R\$203.895,91 (duzentos e três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos) que é o valor total das receitas operacionais do período.

Das Despesas

Segundo apresentado, tabela 03, relacionado à despesa incorrida com pessoal, no período, o valor total foi de R\$46.373,20 (quarenta e seis mil e trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), este saldo é inferior ao limite esperado de R\$63.829,89 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) que está previsto na proposta de trabalho da Organização Social CTEC território da Chapada Diamantina. Sendo assim, comporta-se dentro do limite de 65% do valor total da receita disponível para o trimestre, que é de R\$69.172,92 (sessenta e nove mil e cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). A Contratada registra que no trimestre efetivou regularmente o pagamento da remuneração da equipe técnica do CESOL e das obrigações trabalhistas. Em decorrência do desligamento do técnico no trimestre anterior, por conseguinte, neste período consta registro de despesas com assessoria para o processo de seleção e contratação do técnico agente de vendas e marketing do CESOL. Neste caso, recomenda-se compartilhar a documentação pertinente, assim como manter atualizado o quadro de pessoal conforme Tabela 06- Dados

de Pessoal com a menção dos técnicos efetivos e ativos. Na tabela 03 constam saldos das contas pertencentes à rubrica Despesa de Pessoal, onde se observa que estão todas dentro do limite esperado. Esta constatação deu-se mediante comparativo do previsto com o realizado, de acordo com o quadro orçamentário da Proposta de Trabalho apresentado pela Organização Social.

O saldo das despesas incorridas com “Serviços de Terceiros” excedeu o esperado, mas o contrário ocorreu com a rubrica “Despesas Gerais” em que o desembolso total foi inferior ao limite programado para o trimestre. E diante dos históricos contidos nos lançamentos financeiros, a Contratada relata que realizou pagamentos atrelados as atividades de “assessoria de imprensa para divulgação das ações do CESOL e dos empreendimentos de economia solidária”, “visita técnica”, “assistência técnica”, “criação de tabelas nutricionais para os EEP assistidos pela CESOL”, “desenvolvimento de identidade visual e criação gráfica para EES”, “entrega das cestas básicas” e “desenvolvimento do site institucional. Para mais, consta registro de pagamento de Imposto de Renda–IRRF e IOF sobre aplicação de recurso na conta “Tributos”, os quais foram apurados no extrato bancário da conta aplicação apresentado pela Contratada.

Em síntese, o saldo total despesas no período foi de R\$81.151,40 (oitenta e um mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta centavos) que se comporta dentro do total de saídas de recursos previsto para o trimestre. A comissão declara que diante da análise financeira do referido trimestre, a Contratada foi solicitada a apresentar justificativas em relação a pagamentos, retificar saldos, encaminhar extrato bancário da conta aplicação do trimestre e a revisar o quadro orçamentário no que tange a despesas imprevistas, por intermédio da ferramenta e-mail, especialmente, para os achados de teor financeiro.

7. AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS

Durante o período em análise, a equipe do Cesol não apresentou pesquisa estruturada de satisfação dos beneficiários, assim como, não justificou tal motivo.

Segundo CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços. Portanto, a Contratada precisa aplicar e apresentar em mídia CD-Rom, anexada ao relatório de prestação de contas.

8. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Não foram registradas manifestações na Ouvidoria Geral do Estado em relação à execução do Contrato de Gestão em análise.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Não houve registrado manifestação de órgão de controle, acerca do Contrato de Gestão em pauta, até o presente momento.

10. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As cláusulas do Contrato de Gestão 014/2019 foram cumpridas em quase sua totalidade, houve descumprimento da CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Inciso XVI da MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO, que diz que a Contratada deve realizar pesquisa de satisfação de usuários em relação ao atendimento e à prestação dos serviços, conforme reportado em análise anterior no Item CG 4.3.1, assim como intempestividade na entrega do Relatório de Prestação de Contas.

11. APLICAÇÃO DE DESCONTOS

No comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados, para o 5º trimestre, verifica-se o não cumprimento na totalidade dos Componentes Finalísticos: CF 3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais; CF 3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado; CF 4.1.1 – Número de empreendimentos inseridos em redes de comercialização; CF 4.4.1 – Empreendimentos inseridos nas lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária e CG 4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão, razão

pela qual foi contabilizado 12,5% de desconto como consta na tabela abaixo. Por sua vez, a Organização Social apresenta justificativas, que foram encartadas no Relatório de Prestação de Contas quanto às dificuldades enfrentadas na prestação de serviços para o cumprimento de metas frente à crise enfrentada pela pandemia da Covid-19. Não obstante, os limites financeiros do contrato de gestão e a lógica prevista quanto à prestação.

Recomendamos que a OS continue a integralizar a carteira do Cesol visando prestar a assistência aos empreendimentos econômicos solidários no quantitativo esperado para cada trimestre, evitando a incidência de desconto, pois, diante do valor previsto para o contrato de gestão em tela é prejudicial ao andamento das ações e da política pública de economia solidária.

Nº	INDICADOR			DESCONTO		5º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	META	REALIZADO		
I - COMPONENTE FINALÍSTICO – CF									
1.	CF 1.1	1.1.1 Relatório com estudo do território sobre vocações, segmentos, cadeias produtivas, potencialidades econômicas, políticas públicas ligadas ao desenvolvimento territorial e atividades com maior oportunidade de atuação para o EES existente.	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
	CF 1.2	1.2.1 Relatório com estudo de redes de cooperação e intercooperação solidária existentes no território	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	01	01	100%	0%
2.	CF 2.1	2.1.1 - Empreendimentos da carteira do CESOL com Plano de Ação elaborado	(N.º de EES com Plano de Ação elaborados / n.º de empreendimentos da carteira ativa) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
3.	CF 3.1	3.1.1 - Empreendimentos com produtos inseridos em mercados convencionais	(N.º de EES com produtos inseridos / n.º previsto de EES com produtos inseridos) x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	128	110	86%	1,5%
	CF 3.2	3.2.1 - Empreendimentos com no mínimo 02 aspectos do produto melhorado	(N.º de EES com 02 melhorias no produto / n.º previsto de EES com 02 melhorias no produto)x100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	128	104	81%	1,5%

	CF 3.3	3.3.1 - Plano de Marketing para os produtos e serviços da Rede de Comercialização dos EES atendidos pelo Cesol	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	NA	NA	NA	NA
		3.3.2 - Peças de comunicação e propaganda desenvolvidas e veiculadas	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	01	01	100%	0%
4	CF 4.1	4.1.1 - Empreendimentos inseridos em redes de comercialização	(N.º de EES atendidos participando de redes / nº EES previstos para atendimento participando de redes) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	128	59	46%	5%
	CF 4.2	4.2.1 - Cooperativas Centrais (2º grau) constituídas com fins de comercialização	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	**	**	**	**
	CF 4.3	4.3.1 - Constituição de Fundos Rotativo Solidário criado com participação dos EES atendidos pelo CESOL	Número absoluto	NA	NA	NA	NA	NA	NA
	CF 4.4	4.4.1 - Número de empreendimentos inseridos nas Lojas fomentadas e apoiadas pelos Centros Públicos de Economia Solidária	(N.º de empreendimentos atendidos comercializando nas lojas / nº empreendimentos previstos para atendimento) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 18 pontos <=> 1% de desconto 16 pontos <=> 1,5 % de desconto 0 ponto = 5% de desconto	5%	128	111	87%	1,5%
	CF 4.5	4.5.1 - Eventos de estímulo ao consumo responsável	Número absoluto	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 2% de desconto	2%	01	01	100%	0%
5	CF 5.1	5.1.1 - Percentual de Empreendimentos com informações atualizadas	(Nº de empreendimentos com informações atualizadas/ Nº empreendimentos atendidos) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	100%	0%

	CF 5.2	5.2.1 - Percentual de famílias com informações atualizadas	(Nº de famílias com informações atualizadas/ Nº de famílias atendidas) x 100	20 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	100%	0%
--	--------	--	--	---	----	------	------	------	----

Nº	INDICADOR			DESCONTO		5º TRIMESTRE		PONTUAÇÃO OBTIDA NO TRIMESTRE	%DESCONTO A SER APLICADO
	COD. INDICADOR	NOME DO INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DE DESCONTO	DESCONTO MÁXIMO	META	REALIZADO		

II - COMPONENTE DE GESTÃO – CG

1	CG 1.1	1.1.1 - Conformidade das despesas efetuadas pela OS	(total de despesas em conformidade/ Total de despesas efetivadas no Relatório de Prestação de Contas) x 100	NA	NA	100%	100%	10	0%
	CG 1.2	1.2.1 - Limite de Gastos com Pessoal	(percentual do orçamento de pessoal executado em relação ao orçamento total previsto/ Limite percentual de execução do orçamento de pessoal) x 100	NA	NA	65%	65%	10	0%
2	CG 2.1	2.1.1 - Aplicação de Regulamento de Compras	(nº de processos de compras concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de compras verificados no período) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
3	CG 3.1	3.1.1 - Aplicação de Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal	(nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos com aplicação do Regulamento aprovado/ Nº de processos de seleção e contratação de pessoal concluídos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.2	3.1.2 - Pessoal contratado de acordo com os requisitos qualitativos exigidos	(nº de postos de trabalho ocupados de acordo com o perfil exigido / Nº de postos de trabalho verificados) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%
	CG 3.3	3.1.3 - Pessoal contratado de acordo com o quantitativo exigido	(nº postos de trabalho ocupados / Nº de postos de trabalho previstos) x 100	10 pontos <=> 0% de desconto 0 ponto = 1% de desconto	1%	100%	100%	10	0%

4.	CG 4.1	4.1.1 - Prestação de Contas do Contrato de Gestão	Nº de Relatórios de Prestação de Contas tempestivos	10 pontos <= > 0% de desconto 0 ponto = 3% de desconto	3%	01	00	10	3%
	CG 4.2	4.2.1 - Manifestação dos Conselhos da OS	Nº de Relatório de Prestação de Contas Anual submetidos aos Conselhos da OS	NA	NA	01	01	10	0%
	CG 4.3	4.3.1 - Cumprimento de Cláusula Contratual	Nº de ocorrência de descumprimento de cláusula contratual	NA	NA	00	00	10	0%
		4.3.2 - Responsabilização de irregularidade pelos órgãos de controle	Nº de ocorrência de responsabilização por irregularidade impetrada por órgãos de controle como AGE, Ministério Público, TCE, etc.	NA	NA	00	00	10	0%
DESCONTO APLICÁVEL									12,5%

12. RECOMENDAÇÕES

Objetivando melhoria na eficiência e na eficácia das ações do Cesol, inclusive de modo a tornar célere o seu acompanhamento e monitoramento, recomenda-se à Contratada:

O respeito a todas as cláusulas dos contratos de gestão, isto, inclusive, atentar-se para Resolução nº 120, de 29/08/2019 do TCE/BA, visto ser um documento norteador e obrigatório para execução dos contratos de gestão no Estado da Bahia, assim como as demais normas que versam sobre o Programa de Organizações Sociais no Estado da Bahia;

A Organização Social deve empreender esforços para efetivação de todos os indicadores;

Observação ao cumprimento dos componentes finalísticos e de gestão, notadamente, pontualidade na entrega dos relatórios trimestrais de prestação de contas e revisão de conteúdo para que se evitem erros materiais e carências documentais;

Juntada, preferencialmente na via digital, CD-ROM, de todos os documentos comprobatórios do cumprimento das metas pactuadas, como pesquisas de satisfação, relatório de faturamento, fotografias, termos de adesão, listas de presença (oficinas/eventos), extrato CADCidadão, comprovantes de quitação de despesas como água, energia elétrica, telefone, bem como os seguintes documentos: comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e PIS) e tudo o mais que se fizer imprescindível à verificação da execução;

Em hipótese de alteração do Plano de Trabalho, informar oficialmente à Superintendência de Economia Solidária – SETRE, para verificação da consonância com o objeto do Contrato, cláusulas pactuadas e edital;

Manter organizada toda a documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e financeira da Organização Social, especialmente, à relacionada ao Contrato de Gestão em análise;

Atentar para a escrita dos relatórios apresentados, no que tange a ortografia, assim como a diagramação/formatação do texto;

A Contratada deve apresentar lista de presença devidamente identificada, registro fotográfico (com boa resolução) e qualquer documento que comprove as atividades executadas;

Guardar os documentos relacionados aos meios de verificação dos indicadores do Contrato de Gestão: carta de adesão dos empreendimentos à rede de comercialização; documento responsável por registrar o faturamento do empreendimento, documentos de sistematização das informações dos empreendimentos e de sistematização das informações das famílias;

Recomenda-se que a documentação comprobatória para as demais prestações de contas, conciliação bancária (diário e extratos bancários), seja organizada na mesma sequência cronológica do extrato bancário, com intuito de auxiliar a análise financeira;

A Organização Social deve empreender esforços para efetivação de todos os indicadores;

Apresentar o relatório de prestação de contas como consta em Edital, com o descritivo relacionado a todas as metas para fins de comprovação e avaliação;

Apresentar e Comentar apenas as metas que estão relacionadas, como cumprimento para o trimestre em questão, como consta em Edital;

A Organização Social deve manter todos os documentos relacionados ao contrato de gestão de forma organizada para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assim como fiscalização dos órgãos de controle;

A Avaliação da Satisfação dos Usuários é item de atendimento obrigatório pela executante, na medida em que serve de parâmetro e medida da utilidade dos serviços prestados pelo aparelho público e da adequação da política pública aos destinatários, devendo os seus questionários sempre estarem inseridos (resultados e metodologia) nos Relatórios de Prestação de Contas bem como suficientemente documentados nos anexos virtuais.

Essas recomendações não dispensam outras que surjam ao longo da execução do contrato de gestão e devem ser acompanhadas trimestralmente para verificação do aperfeiçoamento da gestão.

13. PARECER CONCLUSIVO

Centrado nos registros pertinentes à execução das metas estabelecidas, nos demonstrativos de aplicação dos recursos repassados pelo Estado, no modo de agrupamento das contas de despesa, na observância às cláusulas contratuais, examinou-se o Relatório apresentado pela Contratada, com a incumbência de expressar opinião sobre o cumprimento do contrato em tela até o presente momento.

O exame foi conduzido com foco na presunção de veracidade das informações prestadas, na obediência aos regulamentos e nas práticas adotadas pela administração do Cesol.

É opinião desta Comissão que até onde foi possível verificar houve cumprimento dos componentes do contrato de gestão previstos para o trimestre pela Organização Social. Isto posto, exaramos o presente parecer com recomendação de aprovação desta prestação de contas com as ressalvas, sem prejuízo da Organização Social continuar prestando o serviço com qualidade e melhorando os aspectos de gestão e da execução dos indicadores e metas.

Estando de acordo com os achados, recomendações e conclusões da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão, subscrevo o presente Relatório, indicando o seu encaminhamento ao Secretário Davidson de Magalhães Santos, ao Conselho Deliberativo da Organização Cooperação para a Educação e Trabalho Coletivo - CTEC e ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais – CONGEOS.

[i] <https://pebmed.com.br/coronavirus-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-novapandemia/>

[ii] <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca>

[iii] Ofício nº 01/2020 - CIRCULAR - SETRE/GAB/SESOL/CATIS de 19 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Santana De Oliveira, Coordenador III**, em 30/11/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efson Batista Lima, Coordenador I**, em 30/11/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Bahia Martins, Coordenador II**, em 30/11/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Albene Diciula Piau Vasconcelos, Coordenador II**, em 30/11/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Santos Ferreira, Assessor Administrativo**, em 30/11/2020, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juciele de Jesus Santana, Coordenador III**, em 30/11/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Valadares Meira, Coordenador II**, em 30/11/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Barbosa de Almeida Filho, Superintendente**, em 30/11/2020, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00024786466** e o código CRC **4E20578B**.